

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 140/2013

“Permite o afastamento de funcionários de nível superior, para participação em Congresso e Eventos Científicos”

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º - Os funcionários municipais, de qualquer departamento, de nível superior, interessados em participar de congressos, cursos, simpósios e eventos similares, no Brasil ou no exterior, poderão ser dispensados do ponto, devendo:

- a) Requerer com antecedência mínima de 30 dias úteis, antes do início do evento.
- b) Afastamento máximo de 10 (dez) dias.
- c) Apresentar certificado ou documento que comprove sua frequência no evento. Este certificado deverá ser apresentado até os (cinco) dias após o término do evento.

Art. 2º - A participação do funcionário não será custeada pelo erário público.

Art. 3º - Será permitida a participação em apenas 01 evento (ano); com o abono das faltas ocorridas no período do afastamento.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:- O funcionário, que não se atualiza, fica com seu desempenho prejudicado e não consegue servir bem à população. Os cursos e o congresso aperfeiçoam o profissional e o torna mais qualificado. Devemos facilitar a participação dos funcionários nesses eventos.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 08 de novembro de 2.013.

**ADEMIUR MARTINS BOAVENTURA
VEREADOR - PSD**